



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

CONVÊNIO N.º 054/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04 e o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/000.1-08, com Sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ FRANCISCONI NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53, com domicílio especial na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 13.980.987-4, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto "realização de serviços de reconstrução da pavimentação asfáltica, adequação da drenagem, execução de meio-fio, enlevelamento e reconstrução do aterro, numa extensão de 2.61km, na via municipal denominada estrada dos pioneiros, no trecho compreendido entre as seguintes coordenadas: início 23°18'27"S e final 23°18'09"O, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 238/242) e o Parecer Técnico (fls. 243) aprovados pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.091.959,25 (três milhões, noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.937.361,29 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), e R\$ 154.597,96 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) de contrapartida do Município de Rolândia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 238/242 e 243.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA:** **Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA:** **Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600566-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 30/06/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 238/242 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 243), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Sérgio Selvatici, portador do RG nº 951.560-7 e CPF nº 201.894.359-68, domiciliado na Rua Uruguai, nº 943, Londrina/PR, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** **Do Repasse** - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA OITAVA:** Das Obrigações das Partes:

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

**CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO:** O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo,



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Elio Gonçalves Mach**  
Diretor Adm. Financeiro  
RC: 2.202.721-2 - PR

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**Luiz Francisconi Neto**  
Prefeito de Rolândia

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

## ■ Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 13.980.987-4

DOCUMENTO: CONVÉNIO n.º 054/2016.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Rolândia.

#### DO OBJETO

Realização de serviços de reconstrução da pavimentação asfáltica, adequação da drenagem, execução de meio-fio, enlevelamento e reconstrução do aterro, numa extensão de 2,61km, na via municipal denominada estrada dos pinheiros, no trecho compreendido entre as seguintes coordenadas: início 23°18'27"S e final 23°18'09"O, de acordo com Plano de Trabalho (fls. 238/242) e o Parecer Técnico (fls. 243) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.091.959,25 (três milhões, noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.937.361,29 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), e R\$ 154.597,95 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) de contrapartida do Município de Rolândia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 238/242 e 243.

#### DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600566-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 30/06/2016.

#### DOS PRAZOS

##### Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

##### Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Sérgio Selvatici, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 01 de julho de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO  
Secretário/SEIL

62910/2016

## ■ Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2013 - PROTOCOLO N.º 14.028.485-8. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU e Hayy Loações e Vendas Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Vigência: 12/07/16 até 11/07/17. Valor: R\$ 39.271,03 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e três centavos) mensais. Dotação Orçamentária: 4902.14422094.379, Natureza: 3390.3910, Fonte: 100. Conforme Despacho nº 352/2016 - ATJ/SEJU, Decreto Estadual nº 3999/2016 e Resolução Secretarial nº 062/2016 - GS/SEJU. Autorizado em 21/06/2016. Curitiba, 11 de julho de 2016. Hatsu Fukuda - Diretor Geral.

62964/2016

## ■ Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 14.041.836-6

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 - SESA-DESERTO

Curitiba, 12 de julho de 2016

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

62756/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2016 - SESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE, BANHO MARIA, ESTUFAS, CÂMARAS CIENTÍFICAS, FREEZERS E CÂMARA FRIA) para atendimento ao CPPI - CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS, conforme especificações no anexo I deste Edital.

ABERTURA: 25/07/2016 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 123.430,88 - Protocolo: 14.012.987-9 Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 18/05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2016 - SESA - Contratar empresa especializada para prestação de serviços para implementar e executar o preparo e distribuição de refeições transportadas, com entregas diárias (almoco e jantar), para pacientes com dieta livre e funcionários/empregados com dieta livre, sendo observada a média diária estimada e implementar e executar o preparo e distribuição de pequenas refeições/lanches com preparo diário de : Café da manhã, lanche da tarde, lanche da noite e lanche da madrugada, para funcionários/empregados e pacientes com dieta livre branda (cve) e líquidos (café preto, chá mate e café com leite) para funcionários (setores administrativos), sendo observada a média diária estimada a fim de atender a demanda institucional - administrativa, dos hospitais próprios da SESA : Centro Hospitalar de Reabilitação-Curitiba/Pr, Hospital do Trabalhador - Curitiba/Pr, Hospital Oswaldo Cruz-Curitiba/Pr, Hospital Colônia Adauto Botelho- Pinhais/Pr, Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - Piraquara/Pr, Hospital Infantil de Campo Largo- Campo Largo/Pr, Hospital Regional do Litoral - Paranaguá/Pr, Hospital Regional São Sebastião da Lapa-Lapa/Pr, Hospital Regional do Sudoeste - Francisco Beltrão/Pr, Hospital Zona Norte de Londrina - Londrina/Pr, Hospital Zona Sul de Londrina/PR

ABERTURA: 16/08/2016 ÀS 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 25.397.937,33 - Protocolo: 13.724.433-0 Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 07/06/2016

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016 - SESA - Fornecimento de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALIMENTAÇÃO (almoco e jantar), SALAS COM EQUIPAMENTOS para atender às necessidades do 10º Regional de Saúde de Cascavel, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 25/07/2016 ÀS 10:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 31.048,00 - Protocolo: 14.046.103-2 Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 09/05/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2016 - SESA - Aquisição de SISTEMA EBDS PARA DETEÇÃO DE MICROORGANISMO EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEITURA COM ENTREGA PARCELADA, para atendimento ao HEMEPAR - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 02/08/2016 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 80.640,00 - Protocolo: 14.159.265-3 Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 23/05/2016

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 12 de julho de 2016  
Coordenador de Licitações  
Caetano da Rocha

62825/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.975.907-9

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2016-SESA- (ADJUDICADOS)

ORION FARMACEUTICA LTDA, lote 01, R\$ 29.980,00

HOPE COMERCIAL LTDA, lote 02, R\$ 139.500,00

KELLY A. D. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, lote 03, R\$ 44.750,00

PRO-MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA, lote 04, R\$ 28.560,00

COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, lotes 05 e 06, R\$ 187.200,00

Curitiba, 12 de julho de 2016  
Coordenador de Licitações  
Caetano da Rocha

62758/2016

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 14.126.088-0

PREGÃO PRESENCIAL 035/2016-SESA- (ADJUDICADOS)

AGITO FESTAS LTDA, lote único, R\$ 37.600,00

Curitiba, 12 de julho de 2016  
Coordenador de Licitações  
Caetano da Rocha

62762/2016